



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 1137/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO

CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) o salário dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Amontada, seguindo o percentual definido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o *caput* deste artigo segue a determinação do art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - A tabela salarial, para os vários cargos existentes no Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Amontada passa a vigorar segundo valores estabelecidos nas Tabelas anexa, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais que a contrariam, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA,
ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de março do ano de dois mil e dezessete [2017].**


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres
06.582.449/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL
Anexo I a que se refere á Lei Municipal Nº. 1137/2017

Tabela Salarial - Grupo Ocupacional do Magistério/Quadro Permanente
Carga Horária: 100 horas mensais

| CLASSE | REFERÊNCIA | SALÁRIO | Enquadramento |
|--------|------------|----------|--------------------------|
| PEB I | 1 | 1.149,40 | PEF I |
| | 2 | 1.178,14 | |
| | 3 | 1.207,59 | |
| | 4 | 1.237,78 | PEF II |
| | 5 | 1.268,72 | |
| | 6 | 1.300,44 | |
| | 7 | 1.332,95 | |
| | 8 | 1.366,27 | |
| | 9 | 1.400,43 | |
| | 10 | 1.435,44 | |
| PEB II | 11 | 1.494,23 | PEF IV |
| | 12 | 1.531,59 | PEF IV + hab. Especifica |
| | 13 | 1.569,88 | |
| | 14 | 1.609,13 | |
| | 15 | 1.649,36 | |
| | 16 | 1.690,59 | |
| | 17 | 1.732,85 | |
| | 18 | 1.776,17 | |
| | 19 | 1.820,57 | |
| | 20 | 1.866,08 | |



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II A QUE SE REFERE À LEI Nº. 1137/2017

**Estrutura e Composição de Quadro de Pessoal do magistério de Ensino Fundamental,
Segundo o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional, Carreira,
Cargo/Classe, Referência e Qualificação para o ingresso.**

QUADRO PERMANENTE

| GRUPO OCUPACIONAL | CATEGORIA FUNCIONAL | CARREIRA | CARGO | CLASSE | REFERÊNCIA | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO |
|-------------------|---------------------|----------|------------------------------|-------------------------------------|------------|---|
| MAGISTÉRIO | EDUCAÇÃO BÁSICA | DOCÊNCIA | Professor De Educação Básica | Professor de Educação Básica PEB I | 1 a 10 | Curso de 3º ou 4º Pedagógico (Curso Normal) e Programa de Formação de Professores em Exercício - PROFORMAÇÃO |
| | | | | Professor de Educação Básica PEB II | 11 a 20 | Curso de Pedagogia em Regime Especial ou Curso Superior de Licenciatura Curta ou Plena, com ou sem formação em matérias específicas |



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III A QUE SE REFERE À LEI Nº. 1137/2017

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

I - QUADRO PERMANENTE

Carreira : DOCÊNCIA

| SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO NOVA | |
|--|-----------|---------------|--------|
| Cargos | Classe | Cargos | classe |
| Professor do Ensino Fundamental | I II | PEB | I |
| Professor do Ensino Fundamental Professor Coordenador do Ensino Fundamental | III IV | PEB | II |



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV A QUE SE REFERE À LEI Nº. 1137/2017

**Estrutura e Composição do Quadro de Pessoal do Magistério de Ensino Fundamental,
segundo o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional e Função.**

I - QUADRO EM EXTINÇÃO

| CARGO/CLASSE | Formação | VENCIMENTO R\$ |
|---|--|---------------------------|
| Professor Auxiliar I Professor Auxiliar II Professor Auxiliar III Professor Coordenador do Ensino Fundamental | Ensino Fundamental ou Ensino Médio, sem Magistério | 827,27 910,23 |



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V A QUE SE REFERE À LEI Nº. 1137/2017

FORMAS DE PROVIMENTO

| Cargo | Classe | Formas de Provimento | Quantidade de Cargos | Qualificação Exigida para o ingresso |
|------------------------------|--------|----------------------|----------------------|---|
| Professor de Educação Básica | PEB I | Concurso Público | 175 | Curso de 3º ou 4º Pedagógico (Curso Normal) e Programa de Formação de Professores em Exercício - PROFORMAÇÃO |
| | PEB II | | 880 | Curso de Pedagogia em Regime Especial ou Curso Superior de Licenciatura Curta ou Plena, com ou sem formação em disciplinas específicas. |



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI A QUE SE REFERE À LEI Nº. 1137/2017

ESTRUTURA NOMINAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

| Categoria Funcional | Cargo Comissionado | QUANT. | Remuneração | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|--------|-------------------------|--------------|---------------|
| | | | Salário | | Representação |
| | | | Efetivos | Não efetivos | |
| Cargos de Provimento em Comissão | Diretor de Gestão | 1 | | 1.756,00 | 974,00 |
| | Diretor de Unidade Escolar I | 1 | Salário base do | 1.756,00 | 974,00 |
| | Diretor de Unidade Escolar II | 15 | | 1.731,00 | 682,00 |
| | Diretor de Unidade Escolar III | 25 | Cargo efetivo, Para uma | 1.587,00 | 643,00 |
| | Diretor de Unidade Escolar IV | 45 | Jornada de 160 | 1.459,00 | 603,81 |
| | Professor Coordenador de Ensino I** | 2 | | 1.452,00 | 683,00 |
| | Professor Coordenador de Ensino II** | 70 | Hora mês. | 1.459,00 | 603,81 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* = Esta representação, para os servidores de cargo efetivo será correspondente a 85% deste valor, em observância ao art. 26 da lei nº. 698/2007

** = para exercer o cargo comissionado de professor coordenador de ensino I e professor coordenador de ensino II, deverá o profissional ter curso superior (licenciatura plena) com experiência mínima de 03 (três) na área do magistério.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres
06.582.449/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL

CATEGORIZAÇÃO DAS ESCOLAS

| Cargo | Nível | Tamanho da Escola |
|---------------------------------|-------|---------------------|
| Diretor de Gestão | - | Acima de 500 alunos |
| Diretor de Unidade Escolar | I | Acima de 500 alunos |
| Diretor de Unidade Escolar | II | De 300 a 500 alunos |
| Diretor de Unidade Escolar | III | De 151 a 300 alunos |
| Diretor de Unidade Escolar | IV | De 50 a 150 alunos |
| Professor Coordenador de Ensino | I | Acima de 500 alunos |
| Professor Coordenador de Ensino | II | De 50 a 500 alunos |

COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS GESTORES

| Nível da Escola | Diretor de Gestão | Professor de Unidade Escolar | Professor Coordenador de Ensino |
|-----------------|-------------------|------------------------------|---------------------------------|
| I | 1 | 1 | 2 |
| II | - | 1 | 2 |
| III | - | 1 | 1 |
| IV | - | 1 | 1 |